

LEI Nº 147

FICA GRATIFICAÇÃO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta, e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

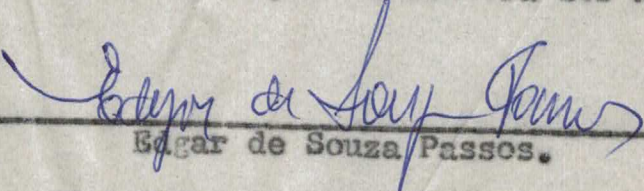
Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Encarregada de Supervisão Geral do MOBRAF, uma gratificação mensal, na importância equivalente ao Salário Produtividade pago pelo Estado de Minas Gerais, ao pessoal de mesmos grau e nível da Professora Estadual, designada para a mencionada função.

Artº. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28
de fevereiro de 1977.



Edgar de Souza Passos.

Prefeito Municipal.